



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS

DATA: 15/03/2023

• PODER EXECUTIVO •

ANO: 2023 – Nº 368

PORTARIA Nº 07/2023/SEMECTI

Aldeias Altas-MA, 15 de março de 2023

Institui e nomeia os membros da Banca Avaliadora dos Candidatos do Processo Seletivo simplificado para contratação temporária e por tempo determinado, na forma de serviço voluntário, o qual não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim, nos termos da lei nº 9.608, de 18/02/1998 com ajuda e custeio através de bolsa-formação, de alfabetizadores para atuar na edição 2023 do Programa Educacional Intervir: aprender é direito de todos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Aldeias Altas-MA/SEMECTI, instituído pela lei nº 410 DE 20/05/2022 e dá outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALDEIAS ALTAS-MA/SEMECTI, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica instituída e nomeados os membros da Banca Avaliadora dos candidatos inscritos do processo seletivo simplificado para contratação temporária e por tempo determinado, na forma de serviço voluntário, o qual não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim, nos termos da lei nº 9.608, de 18/02/1998 com ajuda e custeio através de bolsa-formação, de alfabetizadores para atuar na edição 2023 do Programa Educacional Intervir: aprender é direito de todos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Aldeias Altas-MA/SEMECTI, instituído pela lei nº 410 DE 20/05/2022.

Art. 2º - A Banca Avaliadora dos candidatos inscritos do processo seletivo simplificado de alfabetizadores para atuar na edição 2023 do Programa Educacional Intervir: aprender é direito de todos será composta pelos seguintes profissionais da SEMECTI:

I - Francisca Lucilene Santos da Silva (Presidente da Banca)

II – Yolanda Maria Ribeiro Ramos

III - Antonia de Maria Cruz de Melo

IV - Richardson da Silva Santana

V - Rita da Cunha Ferreira Neta

VI - Maria Helena Damasceno da Costa Alves

VII - Elielda Fernanda Sousa Aguiar.

Art. 3º - Compete a esta Banca Avaliadora:

I – Analisar as solicitações de inscrições dos candidatos neste processo seletivo, elaborando relação de inscrições homologadas e inscrições não homologadas;

II – Aplicar e corrigir a redação sobre a temática “O multiletramento e o ato de alfabetizar letrando” no dia 23/03/2023 das 8h00 as 11h00 para os candidatos inscritos.

III – Analisar e avaliar os planos de aulas dos candidatos inscritos.

IV - Analisar e avaliar os títulos dos candidatos inscritos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

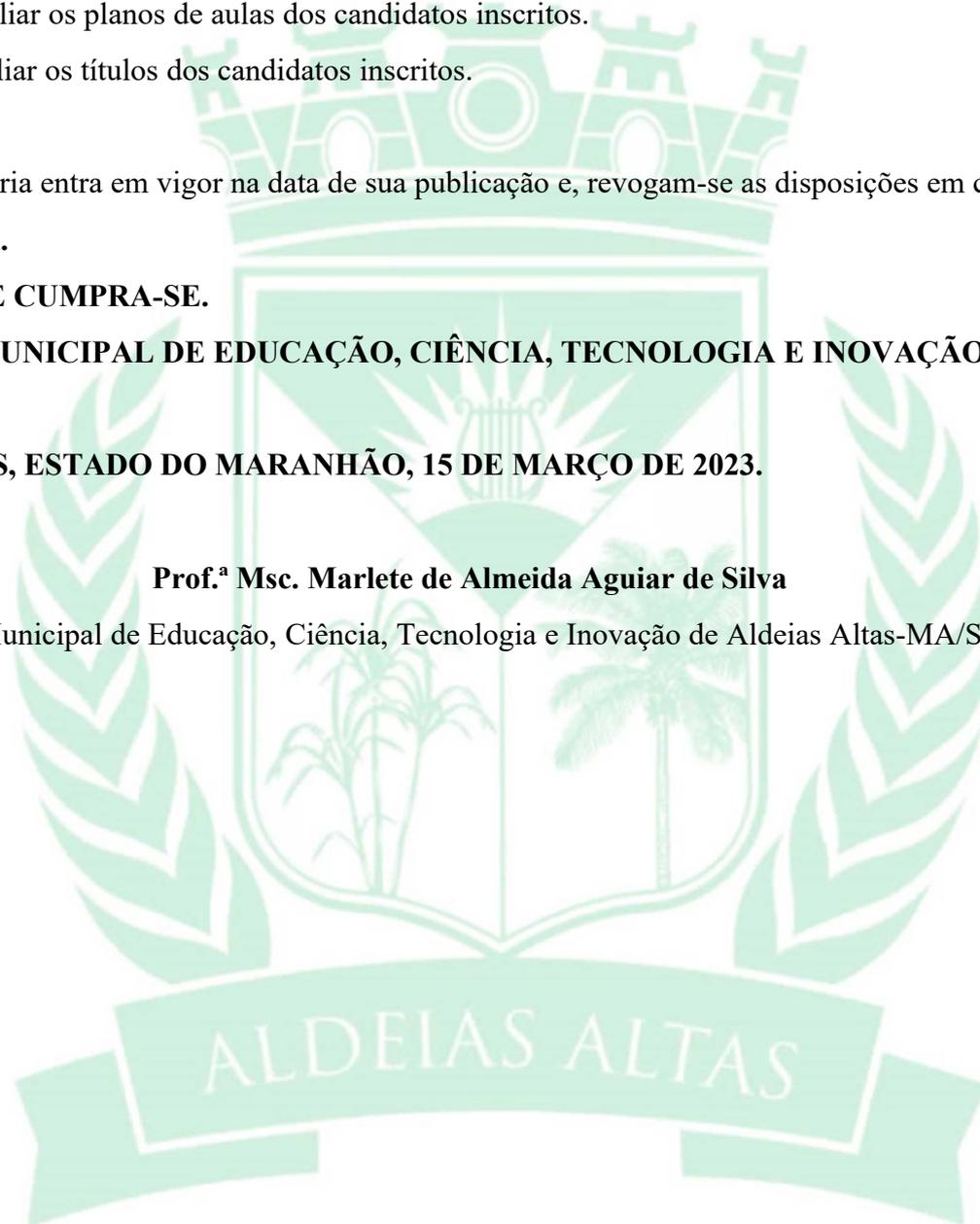
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SEMECTI.

ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE MARÇO DE 2023.

Prof.^a Msc. Marlete de Almeida Aguiar de Silva

Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Aldeias Altas-MA/SEMECTI



Edital –Nº 008/2023/SEMECTI**Aldeias Altas - MA, 15 de março de 2023**

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, O QUAL NÃO GERA VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NEM OBRIGAÇÃO DE NATUREZA TRABALHISTA PREVIDENCIÁRIA OU AFIM, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.608, DE 18/02/1998 COM AJUDA E CUSTEIO ATRAVÉS DE BOLSA-FORMAÇÃO, DE ALFABETIZADORES PARA ATUAR NA EDIÇÃO 2023 DO PROGRAMA EDUCACIONAL INTERVIR: APRENDER É DIREITO DE TODOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALDEIAS ALTA-MA/SEMECTI, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 410 DE 20/05/2022.

A Prefeitura Municipal de Aldeias Altas - MA por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI, torna público que estarão abertas, nos dias 17 e 20 de março de 2023, as inscrições para a seleção simplificada para contratação temporária e por tempo determinado, na forma de serviço voluntário, o qual não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim, nos termos da lei nº 9.608, de 18/02/1998, com ajuda e custeio através de bolsa-formação, de alfabetizadores para atuar na edição 2023 do Programa Educacional Intervir: aprender é direito de todos da SEMECTI, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 410 de 20 de maio de 2022 que instituiu o INTERVIR: Aprender é direito de todos como programa educacional de alfabetização e letramento com foco na correção da distorção idade/ano e na aceleração dos estudos dos alunos, constituindo-se em uma estratégia da SEMECTI que visa fortalecer e apoiar as ações das escolas no enfrentamento e superação dessa problemática, garantido a equidade, a inclusão e o direito de aprender de todos os estudantes regularmente matriculados nas turmas do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas - MA, e dá outras providências.”.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção simplificada para contratação temporária e por tempo determinado de alfabetizadores para atuar no Programa Educacional INTERVIR, será regida por este Edital e será executada pela SEMECTI, por meio da Comissão de Seleção instituída por portaria expedida pela Secretária Municipal de Educação de Aldeias Altas - MA.

1.2 O presente Edital rege o processo de seleção temporária e por tempo determinado de alfabetizadores para desenvolver as atividades elencadas, conforme item 3 deste documento e conforme determinadas na Lei nº 410 de 20 de maio de 2022 que instituiu o Programa Educacional INTERVIR: Aprender é direito de todos.

1.3 Para realizar a inscrição neste Processo Seletivo o candidato deverá ler este edital e a Lei nº 410 de 20 de maio de 2022 que instituiu o Programa Educacional INTERVIR: Aprender é direito de todos, verificar se atende aos critérios exigidos e concordar com o que consta disposto neste Edital e nesta lei supracitada.

1.4 As atribuições dos alfabetizadores do Programa Educacional INTERVIR, são relacionadas ao item 3 e seus subitens.

1.5 O pagamento das bolsas-formação está condicionado ao cumprimento das etapas e cumprimento das atribuições descritas no item 3.

1.6 Para efeitos de convocação o presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da SEMECTI.

1.7 Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados, em ordem de classificação, caso haja desistência ou caso seja constatada inaptidão do candidato selecionado e/ou conforme interesse da SEMECTI emergido da demanda de novas turmas que porventura venham ser formada em razão da demanda de alunos para o Programa Educacional Intervir.

1.8 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e da Lei nº 410 de 20 de maio de 2022 que instituiu o Programa Educacional INTERVIR: Aprender é direito de todos e manifesta total concordância com as suas disposições.

1.9 O Alfabetizador será avaliado de acordo com seu desempenho na função de alfabetizador, com o planejamento, produção do material didático e desenvolvimento de suas atividades como alfabetizador, podendo ser desligado do Programa a qualquer tempo, determinado pela Coordenação Geral do Programa Educacional INTERVIR em conjunto com a Supervisora do INTERVIR e com a Secretária Municipal de Educação, caso não cumpra com as funções elencadas no item 3 deste Edital, perdendo assim o direito à bolsa-formação.

1.10. 1. O Programa Educacional INTERVIR, em 2023 terá duração de oito (8) meses e, será executado nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro, e, portanto, serão pagas oito (8) bolsas-formação a cada um/a dos(as) alfabetizadores(as) aprovados e classificados, dentro do número de vagas ofertadas neste processo seletivo e que atuarão no âmbito do Programa Educacional INTERVIR.

11.11. Dúvidas e informações acerca desse processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail: semectialdeiasaltasma@gmail.com e/ou pelo Whats App: (99) 98813-0581 ou (99) 98129-0118.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas sete (07) vagas para contratação imediatas, na forma do serviço voluntário, nos termos da lei nº 9.608, de 18/02/1998 e treze (13) vagas para cadastro de reserva de alfabetizadores para atuação no Programa Educacional INTERVIR.

2.2 Cada candidato terá direito a pleitear apenas 1 (uma) vaga neste Processo Seletivo.

2.3 As vagas serão preenchidas pelos candidatos com maior pontuação, em ordem decrescente de classificação de acordo com os requisitos exigidos, com a pontuação obtida na prova objetiva e dissertativa, na prova didática e pontuação obtida na prova de títulos submetidos e avaliados para a função de alfabetizador do Programa Educacional INTERVIR, sendo considerado aprovado e classificado o candidato selecionado dentro do número de vagas ofertadas para contratação imediatas, na forma do serviço voluntário, nos termos da lei nº 9.608, de 18/02/1998. Por outro lado, os demais candidatos classificados fora do número de vagas ofertadas, serão considerados excedentes e comporão o cadastro de reserva.

2.4 Os sete (07) primeiros considerados aprovados e classificados e, do 8º ao 20º serão considerados excedentes e comporão o cadastro de reserva.

3. DA FUNÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO E DO PAGAMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO E DA FORMAÇÃO E RESQUISITOS EXIGIDOS DO(A) ALFABETIZADOR(A)

3.1. O(a) Alfabetizador(a) terá como funções:

- A.** Planejar as aulas e atividades didáticas voltadas para alfabetização e letramento em conformidade com as orientações estabelecidas pela Coordenação, Supervisão Operacional do Programa Educacional Intervir, bem como em conformidade com as diretrizes desse programa.
- B.** Elaborar/selecionar os materiais didáticos, mídias e bibliografia de acordo com as necessidades dos alunos atendidos pelo Programa Educacional Intervir;
- C.** Elaborar e utilizar recursos didáticos diversificados e facilitadores do processo de alfabetização e letramento, bem como os instrumentos de avaliação e a metodologia de ensino em consonância com as diretrizes do Programa Educacional Intervir.
- D.** Ministras aulas presenciais conforme cronograma, horário e demanda da turma de alunos atendidos pelo Programa Educacional Intervir;
- E.** Participar dos encontros de planejamento e de formação continuada em serviço de alfabetizadores(as) promovidos pela SEMECTI por meio da Coordenação Geral e da Supervisão Operacional do Programa Educacional Intervir;
- F.** Aplicar e acompanhar de forma didática, dialógica, acessível e democrática as atividades desenvolvidas em sala, realizando o monitoramento do desempenho escolar dos alunos e, implementando as devidas intervenções pedagógicas necessárias com foco na garantia do direito de todos aprender;

3.2. A jornada de trabalho do Alfabetizador(a) será de 40 horas aulas semanais distribuídas nos turnos matutino e vespertino, sendo 20h/a em sala de aula (4h/a diariamente, sendo 2h/a no matutino e 2h/a no vespertino) e 20h/a

para planejamento, formação, confecção de recursos didáticos alternativos, correção, tabulação e análise dos resultados das atividades dos alunos e das avaliações para dar devolutiva a cada um dos alunos atendidos na turma do Programa Educacional Intervir. Com efeito, o(a) Alfabetizador(a) atenderá a duas (2) turmas do Programa Educacional Intervir: uma no turno matutino e outra no turno vespertino, fazendo desta forma jus ao recebimento de uma bolsa-formação por mês durante a duração do programa (abril/novembro/2023) no valor estipulado no subitem 3.3.

3.3. As bolsas-formação serão pagas pela SEMECTI com recursos do Novo FUNDEB. O(a) Alfabetizador(a) somente fará jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa-formação mensal no valor de: R\$ 1.320, 00 (Hum mil e trezentos e vinte reais), ou seja, no valor de um salário mínimo vigente no ano letivo trabalhado, concedido para atuação em atividades voluntárias típicas de ensino voltadas para alfabetização e letramento dos alunos do Programa Educacional Intervir da Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA, sendo exigida experiência como alfabetizador(a) e formação em Curso de Pedagogia Licenciatura e aprovação em seletivo de prova de redação na área da alfabetização e letramento e prova de títulos (currículo) conforme exigido neste Edital. Para efeito do disposto neste subitem, se não tiver candidatos selecionados nos requisitos supracitados, será admitido acadêmicos cursando no mínimo o 5º período do curso de graduação em Pedagogia Licenciatura com comprovação por meio de entrega de histórico acadêmico e declaração da Instituição de Ensino Superior que está regularmente matriculado(a) e cursando no mínimo o 5º período e experiência com alfabetizador de crianças dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

3.4. As bolsas-Formação não implicam vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, licenças de qualquer natureza, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior e/ou outros benefícios ou direitos trabalhistas.

3.5. O pagamento mensal da bolsa-formação está condicionado ao cumprimento das atribuições, etapas, ações e atividades descritas nos subitens anteriores deste Termo e descritas no Edital nº 008/SEMECTI-2023, totalizando ao todo oito (8) bolsas-formação correspondente a duração do Programa Educacional INTERVIR, o qual funcionará na Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas - MA, de 03 de abril a 30 de novembro do ano letivo em curso e, descritas na Lei municipal nº 410 de 20 de maio de 2022.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e ocorrerão presencialmente na sede da SEMECTI, conforme cronograma – anexo I, por meio do preenchimento de ficha disponível no anexo II deste edital, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30 nos dias 17 e 20 de março de 2023.

4.2 O candidato, no ato da inscrição, deverá:

a) Informar todos os dados exigidos na ficha de inscrição, anexando cópias dos documentos pessoais (RG, CPF), comprovante de endereço e cópias de diploma, certificado ou declaração comprobatório da formação exigida para a função de alfabetizador do Programa Educacional Intervir.

b) Anexar cópias dos documentos comprobatórios conforme subitem 6.1 e a documentação comprobatória constante no Quadro do Anexo III – Quadro de Avaliação de Títulos.

4.3 Somente será admitida uma inscrição por candidato neste Processo Seletivo.

4.4 No caso de mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada a última inscrição, invalidando-se as anteriores, ainda que a documentação tenha sido anexada.

4.5 Somente serão homologadas as inscrições que estiverem de acordo com as disposições deste Edital.

4.6 Durante o processo seletivo, NÃO será admitida a entrega posterior, da documentação na SEMECTI, que porventura o candidato tenha esquecido de entregar e/ou anexar no ato da efetivação de sua inscrição.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS

5.1 Não ter vínculo empregatício, seja via concurso público, seja via contrato temporário com a prefeitura ou outro órgão público ou da iniciativa privada, pois, somente será vinculado ao Programa Educacional INTERVIR como alfabetizador, o candidato que atenda aos seguintes critérios:

5.1.1 Disponibilidade de 40 horas semanais (manhã e tarde) para desenvolver suas atribuições como alfabetizador e para participar das atividades de planejamento, formação e atualização ofertadas pela Coordenação do Programa Educacional INTERVIR, comprovada mediante declaração no ato da assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade – modelo disponível no ANEXO IV;

5.1.2 Experiência como alfabetizador(a); formação em Curso de Pedagogia Licenciatura. Para efeito do disposto neste subitem, se não tiver candidatos selecionados nos requisitos supracitados, será admitido acadêmicos cursando no mínimo o 5º período do curso de graduação em Pedagogia Licenciatura com comprovação com histórico acadêmico e declaração. Todos os cursos reconhecidos pelo MEC.

5.1.3 Entrega para avaliação na escala de nota de 0 a 10 de dois (2) planos de aulas: uma na área da alfabetização e letramento e outro na área do letramento matemático voltado para turma do 4º ou 5º ano.

5.2 O candidato que mesmo efetuando inscrição neste seletivo e, posteriormente, ficar comprovado que este candidato possui vínculo empregatício, seja via concurso público, seja via contrato temporário com a prefeitura ou outro órgão público ou da iniciativa privada será automaticamente desclassificado e, caso, já tenha assinado o termo de compromisso e iniciado a trabalhar como alfabetizador, será automaticamente desligado do programa, e será convocado o candidato excedente para assumir a vaga que ficara em vacância.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 No ato da inscrição o candidato deverá anexar à ficha, os documentos abaixo mencionados:

6.1.1 Cópia da Carteira de Identidade e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação, ou da Carteira de Identidade com CPF (frente e verso);

6.1.2 Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral e/ou comprovante de votação na última eleição. O mesmo pode ser impresso por meio do endereço eletrônico: (www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes);

6.1.3 Cópia do comprovante de quitação com o Serviço Militar (para candidatos maiores de 18 anos do gênero masculino);

6.1.4 Diploma Curso de Graduação (frente e verso);

6.1.5 Histórico Escolar do Curso de Graduação (frente e verso);

6.1.6 Declaração que está cursando o 5º período do Curso de Pedagogia e Histórico Escolar do Curso de graduação (frente e verso), apenas para aqueles que não concluíram a graduação;

6.1.7 Documento comprovando experiência no magistério como alfabetizador(a) e comprovando participação em Curso de formação continuada, encontros formativos ou eventos formativos promovidos pela SEMECTI em 2021 e 2022.

6.1.7.1 Serão aceitos como comprovação de experiência no magistério como alfabetizador(a), documentos oficiais emitidos por Instituições de Ensino da educação básica reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação e/ou pelo Conselho Municipal de Educação contendo a identificação do candidato, período de atuação (dia, mês e ano de início e término do vínculo) e a(s) atividades ou projetos, disciplinas ministradas(s) com foco na alfabetização e letramento; ou Carteira de Trabalho contendo a identificação do candidato, a data de admissão e demissão, ou contendo a data de admissão e o último contracheque, quando ainda estiver em exercício.

6.1.7.2 Não serão consideradas como experiência profissional: Estágios Curriculares Obrigatórios e outras atividades curriculares realizadas durante a formação acadêmica.

6.2 Deverá também ser anexada, junto a ficha de inscrição, os dois planos de aulas, a Redação sobre a temática “O multiletramento e o ato de alfabetizar letrando”, a documentação comprobatória dos títulos atualizados para pontuar em fase classificatória, observando o descrito no quadro do ANEXO III.

6.3 A Comissão de Seleção não receberá inscrições fora do prazo estabelecido e não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos, rasurados e/ou em desacordo com os termos deste Edital.

7. DA SELEÇÃO

7.1 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado a SEMECTI o direito de desclassificar deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que fornecer dados inverídicos, falsos e/ou sem a devida comprovação.

7.2 A seleção do candidato a função de alfabetizador do Programa Educacional INTERVIR, constará de 3 etapas: 1) Homologação das inscrições efetuadas; 2) Redação sobre a temática “O multiletramento e o ato de alfabetizar letrando” e avaliação dos planos de aulas; 3) Prova de títulos voltada para análise dos documentos comprobatórios anexados pelo candidato no ato da inscrição, conforme subitem 6.1 e da documentação comprobatória constante no Quadro do Anexo III – Quadro de Avaliação de Títulos.

7.1 A Redação sobre a temática “O multiletramento e o ato de alfabetizar letrando” e avaliação dos planos de aula: de caráter eliminatório e classificatório, na qual o candidato deverá produzir um texto dissertativo-argumentativo de no mínimo 10 linhas sobre a temática proposta para avaliação de seus conhecimentos específicos acerca da alfabetização e letramento e letramento matemático nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Serão considerados aprovados e classificados nessa etapa, os candidatos que obtiverem no mínimo seis (6) pontos numa escala de 0 a 10 na redação elaborada pelo candidato na data e horário estabelecido no cronograma em anexo I.

7.2 Os dois (2) planos de aulas deverão ser elaborados de acordo com o organizador curricular de Língua Portuguesa e de Matemática dos anos iniciais do Ensino Fundamental conforme proposto pela BNCC (BRASIL, 2018) e incorporado pelo DCTAA – Documento Curricular do Território Aldeias-Altense: a) uma na área da alfabetização e letramento e; b) outro na área do letramento matemático, ambos voltados para turma do 4º ou 5º ano e, entregues no ato da inscrição. A avaliação respectivos planos será realizada pela banca avaliadora seguindo a escala de nota de 0 a 10. O documento da BNCC, o candidato pode ser baixado gratuitamente no link: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf

7.2.1 Serão considerados aprovados e classificados nessa etapa, os candidatos que no mínimo nota sete (7) na avaliação dos planos de aulas.

7.3 A Prova de títulos: de caráter classificatório, a qual compreenderá a análise de títulos e dos planos de microaulas, entregues no ato da inscrição pelo(a) candidato(a) a função de alfabetizador.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A nota final dos candidatos será calculada a partir dos pontos obtidos na Redação sobre a temática “O multiletramento e o ato de alfabetizar letrando”, nos planos de aulas e prova de títulos (currículo).

8.2 O número de candidatos classificados serão os sete (7) primeiros.

8.3 Somente serão considerados aprovados e classificados, os candidatos que atingirem a pontuação que lhes assegurem ficar dentro do número de vagas para contratação imediata no serviço voluntário de alfabetizador e, os demais ficaram como excedentes compondo o quadro de cadastro de reserva conforme disposto neste edital, conforme descrito no item 2 e seus subitens.

8.4 O processo de classificação dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.5 Ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

8.5.1 Maior titulação em nível de Graduação;

8.5.2 Maior tempo de experiência no magistério como alfabetizador na Educação Básica;

8.5.3 Maior nota nos planos de aulas de alfabetização e letramento e letramento matemático.

8.5.4 Maior idade.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado no dia 28 de março/2023, no mural de aviso da SEMECTI e suas redes sociais como o *Facebook*: <https://www.facebook.com/semecti.aldeiasaltasma> e o *Instagram*: <https://www.instagram.com/semectialdeiasaltas/>, e no site da Prefeitura de Aldeias Altas: <https://aldeiasaltas.ma.gov.br/>.

9.2 O resultado final do Processo Seletivo e a convocação dos candidatos aprovados e classificados serão divulgados no site da prefeitura e nas redes sociais da SEMECTI, dia 30 de março/2023 em lista contemplando todos os candidatos aprovados, incluindo os excedentes dentro do número de vagas para cadastro de reserva.

9.3 Será de responsabilidade dos candidatos a consulta de informação acerca dos resultados deste processo seletivo por meio das páginas eletrônicas da Prefeitura de Aldeias Altas-MA e rede sociais da SEMECTI supramencionadas.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os recursos serão entregues presencialmente na SEMECTI das 8h00 às 16h00 e preenchidos diretamente na folha específica disponibilizada no anexo V deste edital, devidamente fundamentados.

10.2 Não serão aceitos recursos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

10.3 O candidato interessado em interpor recurso contra o Edital deverá fazê-lo no dia 15/03/2023.

10.4 O candidato interessado em interpor recurso contra as Inscrições não Homologadas deverá fazer dia 20/03/2023. Não será aceita a inserção de novos documentos na etapa de “Recurso contra as Inscrições não Homologadas”, exceto aqueles que sirvam para comprovar os argumentos de defesa utilizados pelo candidato para justificar e fundamentar o recurso impetrado.

10.5 O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado preliminar deverá fazê-lo no dia 29/03/2023.

11. DA ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1 Será eliminado o candidato que:

11.1.1 Não apresentar todos os documentos exigidos no ato da inscrição via anexo a ficha;

11.1.2 Não apresentar comprovação da formação mínima exigida.

11.1.3 Ter vínculo empregatício, seja via concurso público, seja via contrato temporário com a prefeitura ou outro órgão público ou da iniciativa privada.

11.1.3 Prestar informação falsa ou inexata em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente. Caso tenha sido aprovado, terá seu vínculo cancelado.

12. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 A SEMECTI entrará em contato com o(s) candidato(s) aprovado(s) dentro do número de vagas em no máximo cinco (5) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado final deste Processo Seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A aprovação neste Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à chamada, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e da conveniência da administração da SEMECTI e da formação de turmas de alunos público-alvo do Programa INTERVIR, atendendo à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.

13.2 Todas as informações referentes a este Edital serão disponibilizadas nos portais eletrônicos da Prefeitura de Aldeias Altas-MA e da SEMECTI.

13.3 Caso necessário, reserva-se à Comissão de Seleção o direito de prorrogar os prazos descritos neste Edital.

13.4 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pela Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Aldeias Altas-MA/SEMECTI.

Aldeias Altas/MA, 15 de março de 2023.

Prof.^a Msc. Marlete de Almeida Aguiar da Silva

Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Aldeias Altas-MA/SEMECTI

ANEXO I – CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
Abertura do Edital	15/03/2023
Recurso contra o Edital	16/03/2023
Inscrição (Preenchimento e ficha e entrega das cópias dos documentos exigidos)	17 e 20/03/2023
Homologação das Inscrições	21/03/2023
Recurso contra as Inscrições não Homologadas	22/03/2023
Realização da prova de Redação sobre a temática “O multiletramento e o ato de alfabetizar letrando”	23/03/2023
Resultado da prova de Redação, avaliação dos planos e Resultado prova de títulos.	27/03/2023
Recurso contra o Resultado da prova de Redação, avaliação dos planos e Resultado prova de títulos.	28/03/2023
Divulgação Resultado preliminar do seletivo	28/03/2023
Recurso contra o Resultado Preliminar	29/03/2023
Resultado Final do Processo Seletivo de Alfabetizadores do Programa INTERVIR	30/03/2023
Convocação dos aprovados e classificados para assinatura dos termos de compromissos	30/04/2023
Assinatura dos termos de compromissos pelos alfabetizadores aprovados e classificados.	31/03/2023
Início das atividades do Programa Educacional Intervir	03/04/2023

Anexo II - Ficha de Inscrição

		PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMECTI	
FICHA CADASTRAL			Nº de inscrição
Edital –Nº 008/2023/SEMECTI Aldeias Altas-MA, 13 de março de 2023- Processo Seletivo Simplificado para seleção de Professores Alfabetizadores para atuação no Programa INTERVIR			
Informações sobre o Cargo pretendido			
Função: Alfabetizador (a)	CHS: 40 horas	VÍNCULO: voluntário (bolsa-formação)	
DATA DE ADMISSÃO caso seja aprovado e classificado no seletivo: 03/04/2023	DATA DO TÉRMINO: 30/11/2023		
DADOS PESSOAIS			
NOME:		RAÇA/COR:	
PAI:			
MÃE:			
DATA DE NASCIMENTO:	NATALIDADE:	SEXO: M () F ()	
NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
GRADUAÇÃO Concluída em:		GRADUAÇÃO Cursando em:	
ESP.: ()		Me. ou Ma.: ()	Dr.(a): ()
DEFICIÊNCIA: SIM () NÃO ()	QUAL:		
RUA:	Nº:	COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	CIDADE DE RESIDÊNCIA:		
EMAIL:			
Whats app:	TELEFONE:	CPF:	
RESERVISTA:	ZONA:		DATA DE EMISSÃO:
TÍTULO DE ELEITOR:	SEÇÃO:		
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	UF:	DATA DE EMISSÃO:
DADOS BANCÁRIO			
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	

ALDEIAS ALTAS (MA), _____ de março de 2023.

Assinatura do (a)candidato (a)

COMPROVANTE E INSCRIÇÃO Nº _____ DATA: _____

Nome do candidato(a) _____

Responsável pela inscrição: _____

Anexo III – Quadro de Avaliação de Títulos (não cumulativo).

	Especificação dos Títulos	Máximo: 100 pontos
	Descrição dos títulos	Pontos por item
01	Graduação em Pedagogia (50)	
02	Cursando o 5º período de Pedagogia (20)	
03	Participação em Curso de formação continuada, encontros formativos ou eventos formativos promovidos pela SEMECTI em 2021 e 2022 - até 5 cursos/eventos/encontros formativos (3 pontos por cada um)	
04	Experiência como alfabetizador(a)- até 5 anos (5 pontos por ano)	
05	Plano de aula de alfabetização e letramento e letramento matemático (0 a 10 pontos)	
06	Redação sobre a temática “O multiletramento e o ato de alfabetizar letrando” (0 a 10 pontos)	

ALDEIAS ALTAS (MA), _____ de março de 2023.

Assinatura do (a)candidato (a)

ANEXO IV - Termo de Compromisso e Responsabilidade**TERMO DE COMPROMISSO, CIÊNCIA, RESPONSABILIDADE DE DISPONIBILIDADE DE 40 HORAS SEMANAIS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA EDUCACIONAL INTERVIR**

Eu, _____, portador do número de CPF _____ e número de RG _____ declaro que possuo disponibilidade de 40 horas semanais para atuação como alfabetizador do Programa Educacional Intervir, não possuo em vigor nenhum vínculo empregatício, seja via concurso público, seja via contrato temporário com a prefeitura ou outro órgão público ou da iniciativa privada, estou ciente de que devo prestar, a contento, o serviço voluntário de alfabetizador, o qual não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim, nos termos da lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e, para tanto, somente receberei tão somente, oito (8) bolsas-formação, estou de acordo com o estabelecido no Edital nº 008/SEMECTI-2023 e, comprometo-me em cumprir as informações aqui prestadas por mim e cumprir com todas as atribuições de responsabilidade do alfabetizador do Programa Educacional INTERVIR, bem como participar do planejamento e dos encontros de formação continuada e, ao final dos oito meses, automaticamente, serei desvinculado(a) deste programa educacional.

Aldeias Altas - MA, _____ / _____ /2023.

Assinatura do Candidato a Alfabetizador do Programa INTERVIR

ANEXO V- Recursos
MODELO FOLHA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome completo:	Nº de inscrição:
RG:	
CPF:	
Cargo: Alfabetizador do Programa INTERVIR	

RECURSO:

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado para seleção de Professores Alfabetizadores para atuação no Programa Educacional INTERVIR regido pelo Edital nº 008/SEMECTI-2023 Aldeias Altas-MA, 13 de março de 2023.

Como candidato (a) a função de Alfabetizador(a) do PROGRAMA EDUCACIONAL INTERVIR, mui
respeitosamente apresento recurso contra o resultado

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Aldeias Altas (MA), _____ / _____ /2023

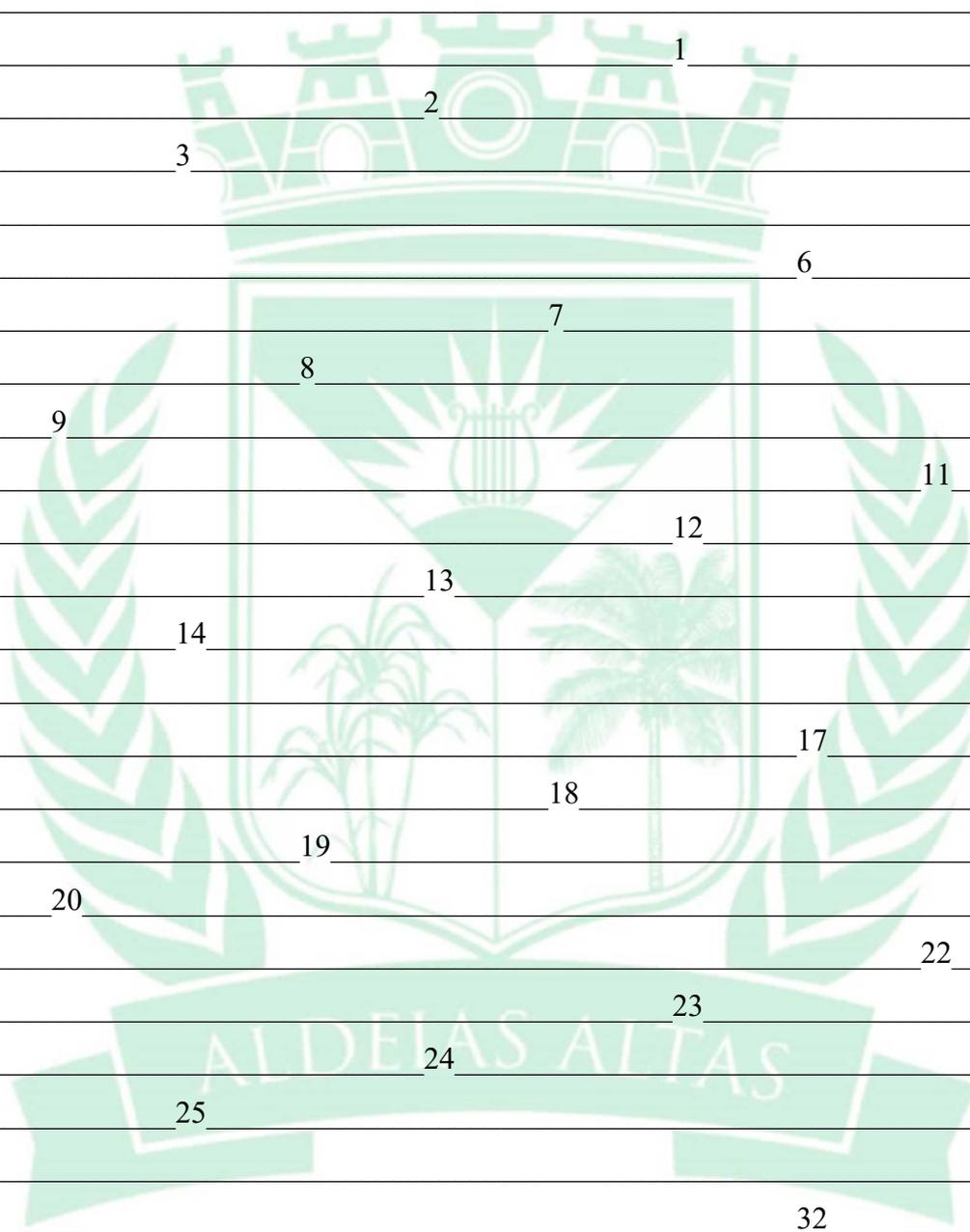
ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

ANEXO VI- PLANO DE AULA			
MODELO PLANO DE AULA			
Escola:			
Nível de ensino: Ensino Fundamental - Anos Iniciais			
Componente Curricular: Língua Portuguesa		Data:	
Turno:	Turma: A e B	Ano de ensino:	
Alfabetizador(a):			
UNIDADE TEMÁTICA / EIXO:			
Prática de linguagem	Objetos de conhecimento	Habilidades	Conteúdos
Análise linguística/ Semiótica			
Leitura			
Oralidade			
Produção de Textos			
COMPETÊNCIA(S) ESPECÍFICA(S) DO COMPONENTE CURRICULAR			
POSSIBILIDADE DE APRENDIZAGEM (ATIVIDADES METODOLÓGICAS)			
RECURSOS DIDÁTICOS			
AVALIAÇÃO			
BIBLIOGRAFIA			
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO(A)			

ANEXO VII – Folha para produção da Redação sobre a temática “O multiletramento e o ato de alfabetizar letrando”

Candidato(a): _____

Título da Redação



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
30
31
32
33
34
35

Anexo VIII- Modelo Termo de adesão e compromisso do Alfabetizador Voluntário**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE ALFABETIZADOR(A) VOLUNTÁRIO(A) DO PROGRAMA EDUCACIONAL INTERVIR, EDIÇÃO 2023**

_____, residente e domiciliada na Rua _____, nº __, Bairro: _____, cidade: Aldeias Altas-MA, portadora do RG nº _____ SSP/_____, C.P.F. nº _____, Contato Celular nº _____, pelo instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, o qual não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim, nos termos da lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, em escola(s) pública(s) municipal(is) definidas pela Coordenação do Programa Educacional Intervir: aprender é direito de todos, instituído pela Lei nº 410 de 20 de maio de 2022, a qual o define como programa educacional de alfabetização e letramento com foco na correção da distorção idade/ano e na aceleração dos estudos dos alunos, constituindo-se em uma estratégia da SEMECTI que visa fortalecer e apoiar as ações das escolas no enfrentamento e superação dessa problemática, garantido a equidade, a inclusão e o direito de aprender de todos os estudantes regularmente matriculados nas turmas do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas - MA, e dá outras providências, bem como tem consciência e reconhece como justo e aceita o conteúdo do Edital nº 008/SEMECTI- 2023 de 13/03/2023 e do presente Termo de Adesão, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

O Programa Educacional INTERVIR, em 2023 terá duração de oito (8) meses e, será executado nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro, e, portanto, serão pagas oito (8) bolsas-formação a cada um/a dos(as) alfabetizadores(as) aprovados e classificados, dentro do número de vagas ofertadas no processo seletivo e que atuarão no âmbito do Programa Educacional INTERVIR.

O(a) Alfabetizador(a) terá como funções:

- G.** Planejar as aulas e atividades didáticas voltadas para alfabetização e letramento em conformidade com as orientações estabelecidas pela Coordenação, Supervisão Operacional do Programa Educacional Intervir, bem como em conformidade com as diretrizes desse programa.
- H.** Elaborar/selecionar os materiais didáticos, mídias e bibliografia de acordo com as necessidades dos alunos atendidos pelo Programa Educacional Intervir;
- I.** Elaborar e utilizar recursos didáticos diversificados e facilitadores do processo de alfabetização e letramento, bem como os instrumentos de avaliação e a metodologia de ensino em consonância com as diretrizes do Programa Educacional Intervir.
- J.** Ministras aulas presenciais conforme cronograma, horário e demanda da(s) turma(s) de alunos atendidos pelo Programa Educacional Intervir;
- K.** Participar dos encontros de planejamento e de formação continuada em serviço de alfabetizadores(as) promovidos pela SEMECTI por meio da Coordenação Geral e da Supervisão Operacional do Programa Educacional Intervir;
- L.** Aplicar e acompanhar de forma didática, dialógica, acessível e democrática as atividades desenvolvidas em sala, realizando o monitoramento do desempenho escolar dos alunos e, implementando as devidas intervenções pedagógicas necessárias com foco na garantia do direito de todos aprender;

3. A jornada de trabalho do Alfabetizador(a) será de 40 horas aulas semanais distribuídas nos turnos matutino e vespertino, sendo 20h/a em sala de aula (4h/a diariamente, sendo 2h/a no matutino e 2h/a no vespertino) e 20h/a para planejamento, formação, confecção de recursos didáticos alternativos, correção, tabulação e análise dos resultados das atividades dos alunos e das avaliações para dar devolutiva a cada um dos alunos atendidos na turma do Programa Educacional Intervir. Com efeito, o(a) Alfabetizador(a) atenderá a duas (2) turmas do Programa Educacional Intervir: uma no turno matutino e outra no turno vespertino, fazendo desta forma jus ao recebimento de uma bolsa-formação por mês durante a duração do programa (abril/novembro/2023).

4. As bolsas-formação serão pagas pela SEMECTI com recursos do Novo FUNDEB. O(a) Alfabetizador(a) somente fará jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa-formação mensal no valor de: R\$ 1.320, 00 (Hum mil e trezentos e vinte reais), ou seja, no valor de um salário mínimo vigente no ano letivo trabalhado, concedido para atuação em atividades voluntárias típicas de ensino voltadas para alfabetização e letramento dos alunos do Programa Educacional Intervir da Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA, sendo exigida experiência como professor(a) alfabetizador(a) e formação em Curso de Pedagogia Licenciatura e aprovação em seletivo de Redação sobre a temática “O multiletramento e o ato de alfabetizar letrando”, avaliação de planos de aulas e prova de títulos (currículo) conforme exigido no Edital nº 008/SEMECTI-2023. Para efeito do disposto neste subitem, se não tiver candidatos selecionados nos requisitos supracitados, será admitido acadêmicos cursando no mínimo o 5º período do curso de graduação em Pedagogia Licenciatura com comprovação por meio de entrega de histórico acadêmico e declaração da Instituição de Ensino Superior que está regularmente matriculado(a) e cursando no mínimo o 5º período e experiência com alfabetizador de crianças dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

5. As bolsas-Formação não implicam vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, licenças de qualquer natureza, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior e/ou outros benefícios ou direitos trabalhistas.

6. O pagamento mensal da bolsa-formação está condicionado ao cumprimento das atribuições, etapas, ações e atividades descritas nos subitens anteriores deste Termo e descritas no Edital nº 008/SEMECTI-2023, totalizando ao todo oito (8) bolsas-formação correspondente a duração do Programa Educacional INTERVIR, o qual funcionará na Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas - MA, de 03 de abril a 30 de novembro do ano letivo em curso e, descritas na Lei municipal nº 410 de 20 de maio de 2022.

7. O(a) Alfabetizador(a) será avaliado de acordo com seu desempenho na função de alfabetizador(a), com o planejamento, produção do material didático e desenvolvimento de suas atividades como alfabetizador(a), podendo ser desligado do Programa, a qualquer tempo, determinado pela Coordenação Geral do Programa Educacional INTERVIR em conjunto com a Supervisora do INTERVIR e com a Secretária Municipal de Educação, caso não cumpra com as funções elencadas neste Termo e com as exigências descritas no Edital nº 008/SEMECTI-2023, perdendo assim o direito à bolsa-formação.

Aldeias Altas-MA, ____ de março de 2023.

Assinatura da Alfabetizadora _____

Testemunha 1: _____

RG: _____

C.P.F: _____

Testemunha 2: _____

RG: _____

C.P.F: _____

Anexo VIII- Modelo TERMO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL COM A ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO E CORREÇÃO DO FLUXO DE DISTORÇÃO IDADE-ANO DOS ESTUDANTES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALDEIAS ALTAS – MA**TERMO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL COM A ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO E CORREÇÃO DO FLUXO DE DISTORÇÃO IDADE-ANO DOS ESTUDANTES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALDEIAS ALTAS – MA**

A Prefeitura Municipal de Aldeias Altas-MA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Kedson Araújo Lima**, portador do RG nº _____ - SSP/____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, doravante denominado Prefeito, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Aldeias Altas-MA/SEMECTI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.096.853/0001-55, estabelecida na cidade de Aldeias Altas-MA, Av. João Rosa, Centro, nº 583, CEP 65.610-000, neste ato representada pela sua Secretária, Sra. **Marlete de Almeida Aguiar da Silva**, portadora do RG nº _____ SSP/____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada SEMECTI; a Coordenadora Geral do Programa Educacional INTERVIR, a Sr.^a **Francisca Lucilene Santos da Silva**, portadora do RG nº _____ SSP/____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada Coordenadora Geral do INTERVIR, a Gestora Geral da Escola _____, a Sr.^a _____, portadora do RG nº _____, SSP-MA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, doravante denominado Gestora Escolar e a Coordenadora Pedagógica da Escola _____, a Sr.^a _____, portadora do RG nº _____, SSP-MA inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada Coordenadora Pedagógica, tendo em vista a Lei nº 410 de 20 de maio de 2022, que instituiu o INTERVIR: Aprender é direito de todos como programa educacional de alfabetização e letramento com foco na correção da distorção idade/ano e na aceleração dos estudos dos alunos, constituindo-se em uma estratégia da SEMECTI que visa fortalecer e apoiar as ações das escolas no enfrentamento e superação dessa problemática, garantido a equidade, a inclusão e o direito de aprender de todos os estudantes regularmente matriculados nas turmas do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas - MA, e dá outras providências, pelo presente manifestam seu interesse em participar do Programa e comprometem-se a observar todas as regras e disposições constantes na lei nº 410 de 20 de maio de 2022 e demais documentos legais e atos relacionados.

Esta Prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Educação e das escolas municipais se compromete a estabelecer a alfabetização como prioridade para a gestão e a dar publicidade aos recursos do Programa

INTERVIR como procedência da Prefeitura Municipal em todas as suas comunicações, comprometendo-se também a divulgar a marca da Secretaria Municipal da Educação e do Governo Municipal.

A inobservância do disposto neste Termo, na Lei nº 410 de 20 de maio de 2022 e demais leis e atos relacionados ou o envio de informações incorretas a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI, poderá(ão) implicar no cancelamento da participação da(s) Unidade(s) Escolar(es) no Programa, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação aplicável.

Aldeias Altas-MA: 04 de abril de 2023

[Kedson Araújo Lima/Prefeito Municipal]

[Prof.^a Msc. Marlete de Almeida Aguiar da Silva/ Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação]

[Francisca Lucilene Santos da Silva/Coordenadora Geral do Programa Educacional INTERVIR]

[XXXXXXXXXXXXXXXXX/ Gestor(a) Geral Escolar]

[XXXXXXXXXXXXXXXXX / Coordenador(a) Pedagógico(a) da Unidade Escolar]

EXPEDIENTE**Kedson Araújo Lima***Prefeito Municipal***Marcio Lobo Lima***Vice – Prefeito***ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO
ELETRÔNICO****contato@aldeiasaltas.ma.gov.br****Avenida João Rosa, 285, Centro,****Aldeias Altas - MA****SERVIÇO FINANCEIRO****Março/ 2023**

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	1.302,00
TAXA SELIC (%)	0,01614
TJLP (% ao mês)	0,4067
POUPANÇA (% - 1º DIA DO MÊS)	0,0030
TR (% - 1º DIA DO MÊS)	0,00000

HINO DE ALDEIAS ALTAS

Letra: Jefferson Siqueira de Amorim

Música: Argmar Siqueira

Renasceu uma nova esperança
 No horizonte há um novo porvir
 Fruto nato de braços bem fortes
 De um povo garboso e viril
 Pra esta terra ainda criança
 Muitas glórias ainda hão de vir
 Que a bravura da raça suporte
 Deste solo ser sempre servil.

ESTRIBILHO

Aldeias Altas berço de poeta
 Prova viva de culto ao labor
 Nos teus campos a cana-de-açúcar
 Mostra o verde de esperança e do amor
 Aldeias Altas terra mãe querida
 Teu louvor hei de sempre cantar
 Que teus filhos ao longo da vida
 Com o progresso te possa exaltar.

Teu passado transborda alegrias
 Teu futuro orgulho trará
 És o berço de Gonçalves Dias
 Cantor da mata do Jatobá
 Ao cantar os louros da tua glória
 De prazer se enche o coração
 Prometendo te dar só vitórias
 Ordenamos na paz e na união.